



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 190, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.**

**Dispõe sobre a remissão dos créditos tributários e seus consectários do exercício de 1996, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar remissão total dos créditos tributários do Município, cujo fator gerador tenha ocorrido no exercício de 1996.

Art. 2º Ficam anistiados integralmente em caráter geral os acessórios: Multas, juros e atualização monetária, decorrentes da remissão dos créditos tributários referidos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de dezembro de 2001.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**